



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 024/2020

Número de referência: SIC [REDACTED]

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria de Governo

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicitação de targeting de todas as propagandas veiculadas pelos perfis do governo de São Paulo nas redes sociais Facebook e Twitter, no ano de 2019, separado por propaganda. Adequado atendimento da demanda. Provimento negado.

DECISÃO OGE/LAI nº 024/2020

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria de Governo, número SIC em epígrafe, para acesso aos targeting de todas as propagandas veiculadas pelos perfis do governo de São Paulo nas redes sociais Facebook e Twitter, no ano de 2019, separado por propaganda.
2. Em recurso, o ente respondeu ao questionado, informando onde os dados seriam disponibilizados. Insatisfeito, o solicitante apresentou o presente apelo revisional, cabível a esta Ouvidoria Geral conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. No caso concreto em análise, verifica-se que o ente disponibilizou corretamente a informação solicitada.
4. A Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011, em seu art. 11 § 6º, preconiza que a informação deve ser disponibilizada no formato em que se encontra, desonerando o órgão de trabalhos adicionais. Tal dispositivo legal foi repetido na regulamentação do Estado de São Paulo no artigo 15 § 6º do Decreto nº 58.052/2012.
5. Cabe reafirmar que a Controladoria Geral da União possui entendimento já firmado, asseverando que "a Lei de Acesso à Informação não ampara a **formulação de consultas, reclamações e denúncias, bem como pedidos de providências** para a Administração Pública Federal ou solicitações de indenizações. Os pedidos de acesso devem veicular, única e exclusivamente, o acesso a dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento,

Classif. documental 006.03.02.001



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

contidos em qualquer meio, suporte ou formato". (Referência: 48700.000688/2014-71, Órgão ou entidade recorrido: ANEEL - Agencia Nacional de Energia Elétrica. Recorrente: A.L.S.S).

6. À vista do exposto, tendo o ente atendido adequadamente ao pedido de informações, **conheço do recurso** e, no mérito, **nego seu provimento**, com fundamento no artigo 11, § 1º, II e § 4º c/c artigo 22 da Lei nº 12.527/2011, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
7. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2020.

Teresa Cristina Ballarini Pereira
Ouvidora Geral do Estado EM EXERCÍCIO
Ouvidoria Geral do Estado